



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.02.02/2023

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

contrato. 02.02.02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): 3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO ORDENADOR
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

FEVEREIRO/2023



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de assessoria no planejamento dos eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- b) Serviços de assessoria na organização de eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- c) Serviços de controle de acesso do Público em geral em eventos, sessões e momentos e monitoramento do fluxo de pessoas, seguindo regulamentações internas que tratam do acesso á SEDE da Câmara Municipal.
- d) Serviço de treinamento para cadastramento dos acessos na SEDE da Câmara Municipal,

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 24 de janeiro de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS**, inscrita no CNPJ nº 29.853.037/0001-44, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 466, Centro, Quixeré – Ceará, CEP: 62.920-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. João Lennon Silva Farias, na qualidade de Administrador, portador do CPF nº 061.835.323-20, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	11	Mês	5.000,00	55.000,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00



Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por **Unidade Gestora (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Tabuleiro do Norte-Ce, 31 de janeiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviço de planejamento, organização, monitoramento e coordenação, bem como da recepção de acesso a eventos e sessões legislativas, com controle de fluxo do público nas dependências da Câmara Municipal, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Serviços de assessoria no planejamento dos eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
b) Serviços de assessoria na organização de eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
c) Serviços de controle de acesso do Público em geral em eventos, sessões e momentos e monitoramento do fluxo de pessoas, seguindo regulamentações internas que tratam do acesso à SEDE da Câmara Municipal.
d) Serviço de treinamento para cadastramento dos acessos na SEDE da Câmara Municipal,

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de **31 de Dezembro de 2023**, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

- 9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresentem a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

- 9.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



9.4. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.4.1. Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				Mensal	Total
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	11	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:
cmtabuleiro@yahoo.com.br.

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

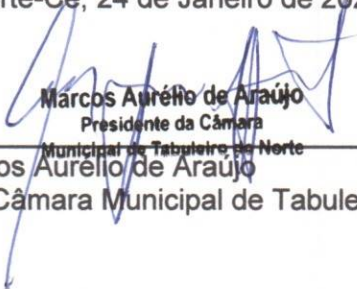


AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 27 de janeiro de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cmtabuleiro@yahoo.com.br.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de Janeiro de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da Câmara

Municipal de Tabuleiro do Norte

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



Dados Básicos

Número 24.01.02/2023

Exercício 2023

Data Publicação 24/01/2023

Data da Licitação 27/01/2023 13:00:00

Modalidade Dispensa

Tipo Menor preço

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Fundamentação Legal LEI 10.520/2022

Responsável MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES

Forma de Publicação

MURAL MURAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE 24-01-2023

Licitantes

Orgãos

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Marcos André de Araújo
Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte

Arquivos Anexos



1-Projeto Básico (/files/licitacoes/233.pdf)



2-ENDEREÇOS E FORMATO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS (/files/licitacoes/234.pdf)

Município de São Paulo
Prefeitura Municipal
Rua...

MELO

ASSESSORIA E SERVIÇOS



COTAÇÃO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE

ATT SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUE ABAIXO COTAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

RAZÃO SOCIAL: JOSE ROBERTO MELO MAIA
CNPJ: 17.448.409/0001-78
ENDEREÇO: RUA MESTRE FELIPE – 844 – CENTRO – QUIXERÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇO	11	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00
VALOR GLOBAL R\$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

QUIXERÉ – CEARÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023.


JOSE ROBERTO MELO MAIA
CNPJ: 17.448.409/0001-78

José Roberto Melo Maia ME
CNPJ: 17.448.409/0001-78 – CGF: 06.920.873-5
Rua Mestre Felipe, 844 – Centro – Quixeré - CE – CEP: 62.920-000

A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE
ATT. SETOR DE COMPRAS
REF. COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 35.823.985/0001-30
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA ADENISE CORDEIRO, 380 – BELA VISTA – CANINDÉ/CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇO	11	5.200,00	57.200,00

VALOR TOTAL – R\$ - **57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** 57.200,00

VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
VALIDADE DESTA COTAÇÃO: 60 (NOVENTA) DIAS

Obs: NA PRESENTE COTAÇÃO OFERTADA, JÁ ESTÃO INCLUSOS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS PARA PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO.

CANINDÉ, 25 de JANEIRO de 2023.

JUAN FLORENCIO

MARREIRA:0544927036

4

Assinado de forma digital por

JUAN FLORENCIO

MARREIRA:05449270364

Dados: 2023.01.25 09:49:44 -02'00'

R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 35.823.985/0001-30

JUAN FLORÊNCIO MARREIRA

CPF/MF Nº 054.492.703-64

TITULAR

R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI – ME
Rua Francisca Adenise Cordeiro, 380, Bela Vista, Canindé - Ceará.
CEP: 62700 000 - Fone: **(85) 9 9962-4928 – (85) 9 9653-1990**
CNPJ: 35.823.985/0001-30 **INSC. MUNICIPAL: 29920**
E-mail: ramonmarreira@hotmail.com



COTAÇÃO DE PREÇO

FARIAS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

EMPRESA: 29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS

CNPJ: 29.853.037/0001-44

ENDEREÇO: Rua Padre Zacarias, 466, Centro – Quixeré - Ceará

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE

Atendendo a Solicitação recebida via email, venho por meio deste apresentar a proposta dos referidos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇO	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

QUIXERÉ – CEARÁ, 24 DE JANEIRO DE 2023.

João Lennon Silva Farias

JOAO LENNON SILVA FARIAS

CPF:061.835.323-20

CNPJ: 29.853.037/0001-44



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	JOÃO LENNON		R2 SOLUÇÕES		JOSE ROBERTO	
				VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO.	MES	11	5.000,00	55.000,00	5.200,00	57.200,00	5.100,00	56.100,00
TOTAL GLOBAL					55.000,00		56.100,00		57.200,00

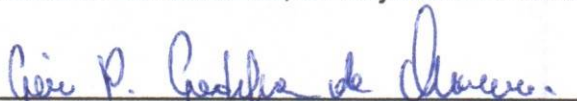
EMPRESAS:

25.853.037 JOÃO LENNON SILVA FARIAS

R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
JOSE ROBERTO MELO MAIA ME

A Comissão de Licitação recomenda que os Contratos sejam celebrados com a Empresa **25.853.037 JOÃO LENNON SILVA FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 25.853.037/0001-44, que** apresentou o menor valor global de cada item, conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); correspondente ao valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Tabuleiro do Norte–Ce, 31 de janeiro de 2023.


GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
JOAO LENNON SILVA FARIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2000099170354 SSPDS CE

CPF
061.835.323-20

DATA NASCIMENTO
30/10/1992

FILIAÇÃO
ANTONIO DE PADUA BRAGA FARIAS
AS
MARIA DO SOCORRO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
06293864791

VALIDADE
07/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/01/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1673522227

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LIMOEIRO DO NORTE, CE

DATA EMISSÃO
15/02/2019

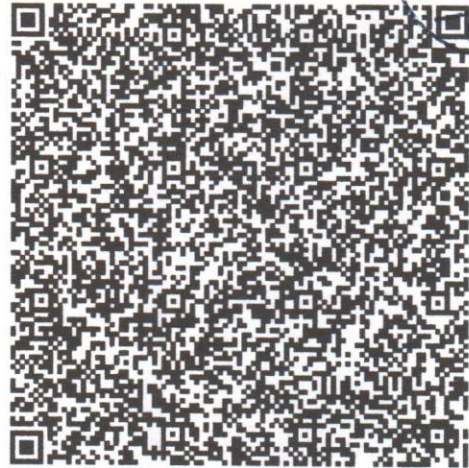
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85357531562
CE169359298

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil JOAO LENNON SILVA FARIAS
CPF 061.835.323-20

CNPJ 29.853.037/0001-44
Data de Abertura 06/03/2018

Nome Empresarial
29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS

Nome Fantasia
FARIAS SERVICOS E ENTRETENIMENTO

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 06/03/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
62920-000	11A RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES	466
Bairro	Município	UF
CENTRO	QUIXERE	CE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/03/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente

Instalador(a) e reparador(a) de cofres, trancas e travas de segurança, independente

Panfleteiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

7319-0/02 - Promoção de vendas

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Digitador(a) independente	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Serigrafista publicitário independente	1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.853.037/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARIAS SERVICOS E ENTRETENIMENTO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 11 R PADRE JOAQUIM DE MENEZES	NÚMERO 466	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 62.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUIXERE	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LENNONJAH@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9227-9520
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **15:04:47** (data e hora de Brasília).



Estado do Ceara
Prefeitura Municipal de Quixerê
Secretaria de Finanças
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERE
07.807.191/0001-47



Comprovante de Inscrição Municipal

Situação:

1-Nome/Razão Social 7379-JOAO LENNON SILVA FARIAS 06183532320	2-CNPJ/CPF 29.853.037/0001-44
3-Nome de Fantasia FARIAS SERVICOS E ESTUDIO	
4-Endereço R PADRE JOAQUIM DE MENEZES, 466 CENTRO - QUIXERE CE	
5-Email lennonjah@gmail.com	6-Inscrição 7379

7-Fone (88) 9227-9520	8-Data do Cadastro 25 00:00:00/08/2021	9-CGF/RG	10-Órgão Emissor	
11-Horário de Funcionamento	12-Área (M2) 0.00	13-Valor Estimativo (ISS) 0.00		
14-Data do Registro 25 00:00:00/08/2021	15-Tipo de Contribuição Sem	16-Classificação Prestacao de Serviço		
17-Natureza Jurídica	18-Tipo de Cadastro Imune			
19-CNAE Principal 7420001-Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina				
20-Optante pelo Simples NÃO	21-Alíquota ISS 0.00 %	22-Substituto Tributário NÃO	23-Incentivador da Cultura NÃO	24-Autorizado NFSe S em 25/08/2021

Comprovante emitido em 30/01/2023 15:13:27

ATIVIDADES

25-Código	26-Descrição
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
1813001	Impressão de material para uso publicitário
8219901	Fotocópias
7319002	Promoção de vendas
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
4329101	Instalação de painéis publicitários
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7420004	Filmagem de festas e eventos
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7420003	Laboratórios fotográficos
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

OCORRÊNCIAS



Data/Hora	Movimento
19/01/2023 12:54	classificacao: 0 -> 3
19/01/2023 12:54	natureza: 0 -> 213-5 - Empresário (Individual)
19/01/2023 12:54	logradouro: R PADRE JOAQUIM DE MENEZES -> 11 R PADRE JOAQUIM DE MENEZES
08/01/2023 09:59	Competencia: 2022.12 fechada Qtd Notas=3
16/12/2022 10:32	Cancelamento NFSe 7
07/10/2022 11:12	Competencia: 2022.9 fechada Qtd Notas=1
08/09/2022 08:42	Competencia: 2022.8 fechada Qtd Notas=1
06/07/2022 10:04	Competencia: 2022.6 fechada Qtd Notas=1
08/03/2022 09:33	Competencia: 2022.2 fechada Qtd Notas=1
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/1
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/2
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/2
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/2
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/2
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/3
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/3
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2016/3
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/3
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/4
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/4
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2016/4
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2016/4
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/4
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2014/5
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/5
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/5
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2016/5
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/5
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2014/6
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/6
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/6
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2016/6
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2016/6
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/6
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2014/7
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/7
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2018/7
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/7
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2014/8
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2014/8
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/8
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2018/8
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/8
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2014/9
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/9
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2018/9
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2019/9
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/1
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/2
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/3
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/5
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/6
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/7
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/7
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/8
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/8
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/8
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2020/9
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2014/10
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2014/10
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2014/10
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2015/10
08/09/2021 14:15	lancamento de ISS Substituto 2018/10

08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2019/10
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2014/11
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2015/11
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2018/11
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2019/11
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2014/12
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2018/12
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2018/12
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2018/12
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2019/12
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2020/10
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2020/10
08/09/2021 14:15 lancamento de ISS Substituto 2020/12
08/09/2021 14:15 Competencia: 2021.8 fechada Qtd Notas=1
25/08/2021 10:08 Codigo Autoriz.: N -> S
25/08/2021 10:07 inscricao: -> 7379
25/08/2021 10:07 inscricao: 7379 ->
25/08/2021 10:07 nr processo abertura: -> 20210825
25/08/2021 10:07 nome fantasia: -> FARIAS SERVICOS E ESTUDIO
25/08/2021 10:06 CADASTRO





FARIAS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

EMPRESA: 29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS

CNPJ: 29.853.037/0001-44

ENDEREÇO: Rua Padre Zacarias, 466, Centro – Quixeré - Ceará

À CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE

DECLARAÇÃO PARA COMPOR DISPENSA DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DE PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, CONFORME LEI FEDERAL N.º 9.854/99.

João Lennon Silva Farias

JOAO LENNON SILVA FARIAS

CPF:061.835.323-20

CNPJ: 29.853.037/0001-44

CNPJ: 29.853.037/0001-44
ENDEREÇO: RUA PADRE ZACARIAS, 466, CENTRO – QUIXERÉ - CEARÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS
CNPJ: 29.853.037/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:32 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **5223.1223.0058.128D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202302439206

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067517315
CNPJ / CPF: 29853037000144
RAZÃO SOCIAL: 29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2023 ÀS 15:09:24

VÁLIDA ATÉ 31/03/2023

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixerê
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 6690/2023

Concedida a: JOAO LENNON SILVA FARIAS 06183532320

CNPJ/CPF Nº: 29853037000144

Endereço: 11 R PADRE JOAQUIM DE MENEZES, 466 CENTRO QUIXERE CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 05/01/2023 as 10:31
Esta Certidão tem validade até o dia 05/04/2023

Código de verificação 5679587503328

Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/quixerê>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.853.037/0001-44
Razão Social: JOAO LENNON SILVA FARIAS
Endereço: RUA PE JOAQUIM DE MENEZES 466 / CENTRO / QUIXERE / CE / 62920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2023 a 23/02/2023

Certificação Número: 2023012502431354364001

Informação obtida em 30/01/2023 15:07:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO LENNON SILVA FARIAS 06183532320 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.853.037/0001-44
Certidão n°: 4426899/2023
Expedição: 30/01/2023, às 15:08:25
Validade: 29/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO LENNON SILVA FARIAS 06183532320 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.853.037/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial JOAO LENNON SILVA FARIAS 06183532320	CNPJ 29.853.037/0001-44
Data da Abertura 06/03/2018	Data de Opção pelo SIMEI 06/03/2018

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
02/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
03/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
04/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
05/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
06/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
07/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
08/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
09/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
10/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
11/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-
12/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 20.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 20.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
09/01/2023 12:26:02
Número do Recibo

02072300902001148

Autenticação

29413.85298.30143.37006





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE QUIXERÉ**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOÃO LENNON SILVA FARIAS 06183532320 - MEI, CNPJ nº 29.853.037/0001-44.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

QUIXERÉ

Segunda-feira, 9 de Janeiro de 2023 às 12:13:33

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.02.02/2023

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de assessoria no planejamento dos eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- b) Serviços de assessoria na organização de eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- c) Serviços de controle de acesso do Público em geral em eventos, sessões e momentos e monitoramento do fluxo de pessoas, seguindo regulamentações internas que tratam do acesso à SEDE da Câmara Municipal.
- d) Serviço de treinamento para cadastramento dos acessos na SEDE da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços de planejamento, organização, monitoramento e coordenação, bem como da recepção de acesso a eventos e sessões legislativas, com controle de fluxo do público nas dependências da Câmara Municipal, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para dar mais suporte, segurança e controle de acesso de pessoas nas dependências da Câmara Municipal quando são realizadas as sessões legislativas e demais eventos com a participação da população, de modo que venha assegurar a todos o acesso rápido, seguro e controlado, evitando tumultos e confusões que possam vir a ocorrer.

Como se sabe, a Câmara é considerada a casa do povo do município e para que a população se sinta bem acolhida e segura em suas dependências e preciso manter o controle de fluxo para que todos sejam recepcionados de forma planejada e organizadas. Acrescente-se ainda, que nos eventos e sessões legislativas é preciso recepcionar e conduzir o público presente, que vem assistir as sessões e participar de eventos para os locais disponíveis no plenário destinado a este público. Ressalte-se ainda a importância do planejamento, organização e monitoramento que precisa estar bem estruturado para evitar distúrbios e acesso de pessoas que venham contrariar as normas e o regulamento interno do recinto. Daí, para dar suporte, segurança e controle a todos, a Administração entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços ora demandados, para melhor atender a necessidade desta casa legislativa municipal.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	11	Mês	5.000,00	55.000,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 24 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS**, inscrita no CNPJ nº 29.853.037/0001-44, com endereço na Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 466, Centro, Quixeré – Ceará, CEP: 62.920-000 representada por seu Administrador, Sr. João Lennon Silva Farias, portador do CPF nº 061.835.323-20.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor Global : R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu Administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01.02.02/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de assessoria no planejamento dos eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- b) Serviços de assessoria na organização de eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- c) Serviços de controle de acesso do Público em geral em eventos, sessões e momentos e monitoramento do fluxo de pessoas, seguindo regulamentações internas que tratam do acesso á SEDE da Câmara Municipal.
- d) Serviço de treinamento para cadastramento dos acessos na SEDE da Câmara Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), em 11



(onze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____
(_____), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, __ de _____ de 2023.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 01.02.02/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Mauricio Gondim

Advogada
OAB/CE 29.143

pp

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 01.02.02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de assessoria no planejamento dos eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- b) Serviços de assessoria na organização de eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- c) Serviços de controle de acesso do Público em geral em eventos, sessões e momentos e monitoramento do fluxo de pessoas, seguindo regulamentações internas que tratam do acesso à SEDE da Câmara Municipal.
- d) Serviço de treinamento para cadastramento dos acessos na SEDE da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

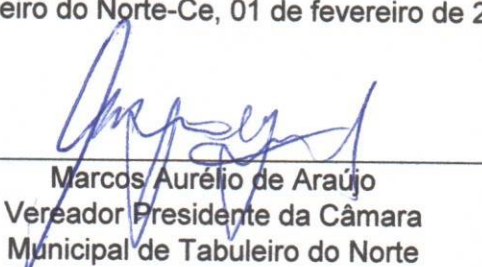
Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor Global : R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de execução: 11 (onze) meses.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

A

29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS.

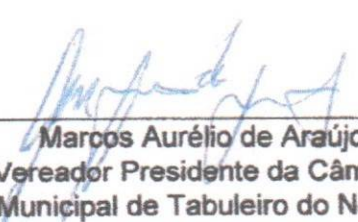
Endereço: Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 466, Centro,
Quixeré – Ceará.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

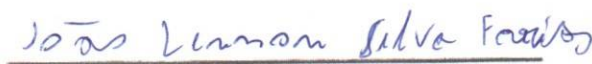
Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.02.02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de assessoria no planejamento dos eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- b) Serviços de assessoria na organização de eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- c) Serviços de controle de acesso do Público em geral em eventos, sessões e momentos e monitoramento do fluxo de pessoas, seguindo regulamentações internas que tratam do acesso à SEDE da Câmara Municipal.
- d) Serviço de treinamento para cadastramento dos acessos na SEDE da Câmara Municipal.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte

Recebido, em ___ de _____ de 2023.



João Lennon Silva Farias
CPF nº 061.835.323-20

CONTRATO Nº 02.02.02/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA 29.853.037 JOAO
LENNON SILVA FARIAS, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS**, inscrita no CNPJ nº 29.853.037/0001-44, com endereço na Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 466, Centro, Quixeré – Ceará, CEP: 62.920-000, representada por seu Administrador, Sr. João Lennon Silva Farias, portador do CPF nº 061.835.323-20, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01.02.02/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de assessoria no planejamento dos eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- b) Serviços de assessoria na organização de eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- c) Serviços de controle de acesso do Público em geral em eventos, sessões e momentos e monitoramento do fluxo de pessoas, seguindo regulamentações internas que tratam do acesso à SEDE da Câmara Municipal.
- d) Serviço de treinamento para cadastramento dos acessos na SEDE da Câmara Municipal.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 11

(onze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

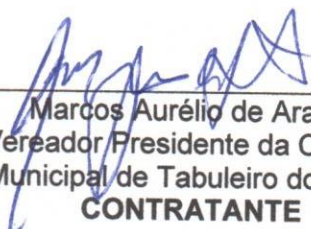
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

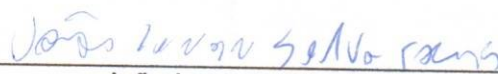
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Fevereiro de 2023.

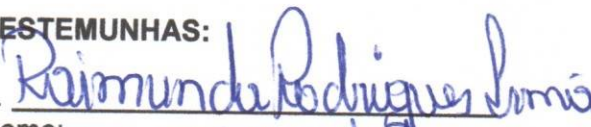


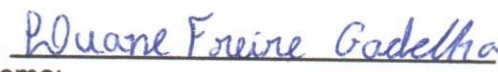
Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



João Lennon Silva Farias
**29.853.037 JOAO LENNON SILVA
FARIAS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Raimunda Rodrigues Lima
CPF: 013.538.743-49

2. 
Nome: Duane Freire Gadelha
CPF: 080.713.853-29

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 02.02.02/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.02/2023, a saber:


ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, contemplando as seguintes atividades:

- a) Serviços de assessoria no planejamento dos eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- b) Serviços de assessoria na organização de eventos, sessões e momentos, junto a Presidência da Câmara.
- c) Serviços de controle de acesso do Público em geral em eventos, sessões e momentos e monitoramento do fluxo de pessoas, seguindo regulamentações internas que tratam do acesso à SEDE da Câmara Municipal.
- d) Serviço de treinamento para cadastramento dos acessos na SEDE da Câmara Municipal

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023
CONTRATADA: 29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS
ASSNA PELA CONTRATADA: João Lennon Silva Farias
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato nº 02.02.02/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, foi afixado no dia 02 de fevereiro de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.

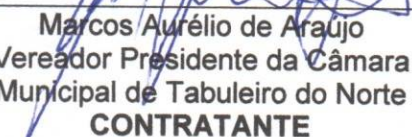


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 02.02.02/2023	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNIIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 01.02.02/2023	Data do Contrato 02 de Fevereiro de 2023.
Contratado(a) 29.853.037 JOAO LENNON SILVA FARIAS	
Endereço Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 466, Centro, Quixeré – Ceará, CEP: 62.920-000	
Nº do CNPJ / CPF. 29.853.037/0001-44	Nº do Telefone/Fax (88) 9 9227 9520
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E COORDENAÇÃO, BEM COMO DA RECEPÇÃO DE ACESSO A EVENTOS E SESSÕES LEGISLATIVAS, COM CONTROLE DE FLUXO DO PÚBLICO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Valor Global R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2023.

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



João Lennon Silva Farias
**29.853.037 JOAO LENNON SILVA
FARIAS
CONTRATADA**

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP23007 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 10/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra poliesportiva no distrito de Bonfim, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P240445/2023 - EDITAL de Tomada de Preços Nº TP23007 - SEINFRA. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão.

Sobral-CE, 20 de Março de 2023.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.10.01 - TP - FME

A Prefeitura Municipal de Tejuçoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 05/04/2023, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuçoca, Ceará, a Tomada de Preços nº 2023.03.10.01 - TP - FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da escola (EEIF Sagrada Família) na localidade de Umari, do Município de Tejuçoca/CE. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Tejuçoca - CE, 20 de março de 2023
JOSÉ MARCOS PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023-ASTT

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 05 de maio de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Nenê Plácido - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas para a Concorrência Pública nº 01/2023-ASTT - Técnica e Preço - Contratação de serviços de publicidade de uma agência de propaganda pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.680/1965 para atendimento das necessidades da Aduanquia de Segurança, Trânsito e Transporte. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá - CE, 20 de março de 2023
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.01/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de Abril de 2023, às 13:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 1603.01/2023 com fins a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Ensino Fundamental (Pacto pela Educação) através do Convênio Nº 044/2022 do Governo Estado, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE. Maiores informações: site: www.bl.org.br e/ou no endereço citado e pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 20 de março de 2023
ALEX DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Debora Moraes Da Silva Hortifrutti. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 134.962,50 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Debora Moraes Da Silva Hortifrutti. Data de Assinatura do Contrato: 15 de março de 2023. Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Nikolas Mikael Andrade Oliveira - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 56.932,50 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e NIKOLA MIKAEEL ANDRADE OLIVEIRA - ME, Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2023 - Várzea Alegre - CE, 15 de Março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Ferreira E Luna Comercio E Serviços - Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 155.992,50. Vigência do Contrato: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Ferreira E Luna Comercio E Serviços - Ltda, Data de Assinatura do Contrato: 15/03/2023. Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Sanchos Comercio De Generos Alimenticios Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 141.739,50. Vigência do Contrato: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Sanchos Comercio De Generos Alimenticios Ltda, Data de Assinatura do Contrato: 15/03/2023. Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.20.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor: R\$ 171.742,50. Data de Assinatura: 20/03/2023 Vigência: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e YBP Comercial Ltda - ME e Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 29 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07h00min às 13h00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e exames especializados, destinados ao atendimento da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE, referente a chamada pública Nº 001/2023. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 20 de março de 2023

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 02.02.02/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.02/2023. Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação da prestação de serviço de planejamento, organização, monitoramento e coordenação, bem como da recepção de acesso a eventos e sessões legislativas, com controle de fluxo do público nas dependências da Câmara Municipal. Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratada: 29.853.037 Joao Lennon Silva Farias. Assina pela Contratada: João Lennon Silva Farias. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 10.03.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de agenciamento no fornecimento de passagens aéreas para todo território nacional, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento. Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço. Contratada: Brasil e Matos LTDA. Assina pela Contratada: Maxwell Alves de Oliveira. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 10 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 13.02.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13.02.01/2023, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação da prestação de serviços de transmissão e divulgação radiofônica das ações e atividades parlamentares em emissoras de rádio difusão junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Valor Global: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Seven Tech LTDA. Assina pela Contratada: Alessandra Gomes Batista. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 02.02.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2023. Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-CE. Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Lideranca Assessoria e Consultoria LTDA. Assina pela Contratada: Josenilson Lopes de Menezes. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023.



REPORT OF THE

THE BOARD OF SUPERVISORS OF THE COUNTY OF ALBANY, NEW YORK, FOR THE YEAR ENDING DECEMBER 31, 1911.

GENERAL STATEMENT OF THE FINANCIAL CONDITION OF THE COUNTY AT THE CLOSE OF THE YEAR.

ASSETS: Cash on hand, \$1,234,567.89; Bonds, \$5,678,901.23; Real estate, \$3,456,789.01; Other, \$2,345,678.90. LIABILITIES: Accounts payable, \$1,234,567.89; Bonds payable, \$4,567,890.12; Other, \$1,234,567.89.

REVENUE AND EXPENDITURES FOR THE YEAR.

REVENUE: Taxes, \$12,345,678.90; Licenses, \$1,234,567.89; Fines, \$567,890.12; Other, \$345,678.90. EXPENDITURES: Salaries, \$2,345,678.90; Supplies, \$1,234,567.89; Interest, \$567,890.12; Other, \$1,234,567.89.

REVENUE AND EXPENDITURES BY DEPARTMENT.

DEPARTMENT OF PUBLIC WORKS: Revenue, \$1,234,567.89; Expenditures, \$2,345,678.90. DEPARTMENT OF HEALTH: Revenue, \$567,890.12; Expenditures, \$1,234,567.89.

REVENUE AND EXPENDITURES BY TOWN.

TOWN OF ALBANY: Revenue, \$1,234,567.89; Expenditures, \$2,345,678.90. TOWN OF CANTON: Revenue, \$567,890.12; Expenditures, \$1,234,567.89.

REVENUE AND EXPENDITURES BY VILLAGE.

VILLAGE OF ALBANY: Revenue, \$1,234,567.89; Expenditures, \$2,345,678.90. VILLAGE OF CANTON: Revenue, \$567,890.12; Expenditures, \$1,234,567.89.

1911-1912

GENERAL STATEMENT OF THE FINANCIAL CONDITION OF THE COUNTY AT THE CLOSE OF THE YEAR.

ASSETS: Cash on hand, \$1,234,567.89; Bonds, \$5,678,901.23; Real estate, \$3,456,789.01; Other, \$2,345,678.90. LIABILITIES: Accounts payable, \$1,234,567.89; Bonds payable, \$4,567,890.12; Other, \$1,234,567.89.

REVENUE AND EXPENDITURES FOR THE YEAR.

REVENUE: Taxes, \$12,345,678.90; Licenses, \$1,234,567.89; Fines, \$567,890.12; Other, \$345,678.90. EXPENDITURES: Salaries, \$2,345,678.90; Supplies, \$1,234,567.89; Interest, \$567,890.12; Other, \$1,234,567.89.

REVENUE AND EXPENDITURES BY DEPARTMENT.

DEPARTMENT OF PUBLIC WORKS: Revenue, \$1,234,567.89; Expenditures, \$2,345,678.90. DEPARTMENT OF HEALTH: Revenue, \$567,890.12; Expenditures, \$1,234,567.89.

REVENUE AND EXPENDITURES BY TOWN.

TOWN OF ALBANY: Revenue, \$1,234,567.89; Expenditures, \$2,345,678.90. TOWN OF CANTON: Revenue, \$567,890.12; Expenditures, \$1,234,567.89.

REVENUE AND EXPENDITURES BY VILLAGE.

VILLAGE OF ALBANY: Revenue, \$1,234,567.89; Expenditures, \$2,345,678.90. VILLAGE OF CANTON: Revenue, \$567,890.12; Expenditures, \$1,234,567.89.